

## **COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MONITORIA E EXTENSÃO**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA**

**EDITAL N° 02/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da Faculdade Ari de Sá (FAS), no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o **Programa de Monitoria Acadêmica da FAS**.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes da Faculdade Ari de Sá (FAS) regularmente matriculados nos cursos de graduação para o Programa de Monitoria da FAS.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor-orientador, a fim de apoiar o desenvolvimento da disciplina e a aprendizagem dos alunos;

2.2. Contribuir com a formação acadêmica dos discentes, por meio da experiência da monitoria, a qual deve oportunizar a aprendizagem de métodos e técnicas de ensino, bem como o desenvolvimento da criatividade, decorrentes do confronto direto com a dinâmica da sala de aula;

2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;

2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

2.5 Fomentar a participação dos alunos em eventos científicos internos e externos, de âmbito local, regional, nacional e internacional.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Pré-requisitos para a inscrição:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria voluntária os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do FAS que:

- I. Estejam cursando, no mínimo, o 2º e no máximo o 7º semestre do curso.
- II. Tenham sido aprovados na disciplina que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV. Tenham disponibilidade de 4 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- V. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma (item 7) desse processo seletivo.

3.3. Local de inscrição: recepção da sala dos professores, no seguintes horários: 8h às 12h e 14h às 21h.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar na forma impressa: a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e com assinatura legível

indicando a disciplina e os motivos pelo quais deseja concorrer à vaga de estudante Monitor, a partir das vagas informadas no item 6; b) Histórico Acadêmico atualizado de 2018.2.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução que aprova o Regulamento de Monitoria da FAS.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O coordenador da CIME será responsável por coordenar e executar o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até homologação dos resultados.

5.2 Os candidatos inscritos serão classificados, considerando-se os seguintes critérios: a) exposição de motivos apresentados; b) desempenho quantitativo e qualitativo da disciplina objeto da monitoria; c) compatibilidade de horários para o exercício as monitoria.

## 6. DAS VAGAS PARA MONITORIA

6.1. As vagas disponíveis para Monitoria estão especificadas no Quadro I. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o Programa, ficando o ato de convocação condicionado à disponibilidade de vaga.

Quadro I. Vagas disponíveis para Monitoria

Curso	Disciplina	Professor	Dia/horário	Vagas
DIREITO	Direito Processual Civil II	Janaína Sena	M, 4ª AB N, 5ª AB	01
	Teoria Geral do Processo (TGP)	Rafael Mota	M, 3ª CD 4ª AB N, 2ª e 4ª AB	01
	Projeto Integrador V	Rafael Sampaio	N, 6ª CD	01
ENGENHARIA CIVIL	Mecânica Geral	Ésio Magalhães	M, 5ª e 6ª CD	01
	Resistência de Materiais II	Ésio Magalhães	M, 5ª AB N, 6ª CD	01
	Química para a Engenharia	Emmanuelle Sancho	M, 2ª e 4ª AB N, 3ª e 5ª AB	01
PSICOLOGIA	Teoria e Técnicas Psicoterápicas	Tiago Magalhães	M, 2ª CD e 4ª AB N, 2ª AB 3ª AB	01
	Bases Neurobiológicas do Comportamento Humano	Tiago Magalhães	M, 2ª AB e 3ª CD N, 2ª CD e 3ª CD	01
	Psicomotricidade	Geórgia Toledo	M, 4ª e 6ª AB	01

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1 As ações relativas à seleção de estudantes-monitores obedecerão ao Cronograma disposto no Quadro II, abaixo apresentado.

Quadro II. Cronograma

Atividade	Período
Lançamento do Edital	20/03/2019
Período de inscrição	20 a 27/03/2019

Análise das propostas	27 a 29/03/2019
Divulgação dos resultados	02/04/2019

## **8. MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO**

8.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo entre a Instituição e o Estudante-Monitor.

8.2. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o FAS e em regime de 4 (quatro) horas semanais de atividades.

8.3. As atividades e horário de monitoria devem ser planejados em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas no turno em que está regularmente matriculado.

8.4. Os estudantes monitores bolsistas receberão declaração de participação nessa atividade pela CIME e cômputo de horas complementares pelo NAD, no período de vigência da monitoria, desde que atestado o bom desempenho mensal, pelo Professor Orientador. Esse registro será efetuado automaticamente no Histórico Acadêmico do estudante.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR**

9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso e Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão (CIME) da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II. propor Plano de Trabalho e Horários de Atividades do Estudante-Monitor a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à CIME, antes do início das atividades do mesmo.

III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do semestre letivo, que deverá ser apresentado à CIME, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria;

V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. caberá ao Professor-Orientador avaliar mensalmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

9.2 O Professor-Orientador será um professor do Curso de Graduação que esteja ministrando a disciplina;

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho e Horários de Atividades do Estudante-Monitor elaborado pelo Professor-Orientador;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador, aprovada pelo Coordenador do Curso e comunicada à CIME, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante-Monitor deverá ser feito por Ficha de Frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:**

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
  - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais tais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou CIME;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- VI. Participar de reuniões promovidas pela CIME, quando convocado.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor-Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador da CIME para elaboração da avaliação do estudante monitor;

## **11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:**

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

## **12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-Monitor à CIME, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, será entregue uma declaração ao estudante, relativo ao período de monitoria realizado, para fins de comprovação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

13.2. As atividades de monitoria objeto deste Edital terão vigência até 28 de junho de 2019.

13.3. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da FAS, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

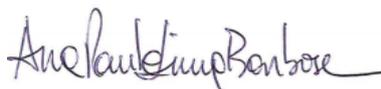
14.4. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.5. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão do benefício.

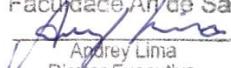
14.6. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do FAS, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão em articulação com a Coordenação de Curso e Coordenação Acadêmica.

Fortaleza, 20 de março de 2019.



Prof. Ana Paula Lima Barbosa  
Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão

Faculdade Ari de Sá  
  
Andrey Lima  
Diretor Executivo

Andrey Lima Barbosa  
Direção Geral